



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.161/2023**  
**Cód. CidadES Contratações: 2024.042E0600029.01.0001**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, localizada à Av. Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES, por intermédio do **Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, doravante denominada SEMAR**, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designados pela **Portaria Nº 058 de 01 de abril de 2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo Técnica e Preço, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Comunicação Integrado (SCI). A presente Concorrência se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

O Município fornecerá aos interessados, o edital completo e seus anexos no site [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br).

### 1. DO OBJETO

A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Sistema de Comunicação Integrado (SCI).

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e da Prefeitura Municipal de Linhares - [www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)/ Licitações.

2.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

#### 2.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 26/08/2024.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 26/08/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 29/08/2024.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	às 09:00 horas do dia 29/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 09:00 horas do dia 29/08/2024.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa acertame.

2.6 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.161.410,00 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e dez reais), conforme preço médio da contratação.

2.6 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

### 3. DO CREDENCIAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

3.1 Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou seja o Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**3.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

4.1 Poderão participar do processo os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, salvo vedação devidamente justificada no processo pelo órgão ou entidade responsável, observado o artigo 15 da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

4.2 **Não poderão participar**, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6 O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

4.8 A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

5.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, podendo ser formalizados de forma eletrônica.

5.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão divulgados em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **6. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

6.1 - O Edital desta CONCORRÊNCIA compreende os seguintes anexos, que deles fazem parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Formulário cotação de preço;

ANEXO V - Especificações Técnicas;

ANEXO VI - Requisitos mínimos para o treinamento;

ANEXO VII - Requisitos mínimos de suporte técnico;

ANEXO VIII - características do serviço de voz sobre ip via internet para as chamadas;

ANEXO IX - Declaração de visita técnica.

ANEXO X – Julgamento das propostas.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

7.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.13** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.13.1 Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.13.2 Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13.3 Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entregadas propostas.

7.13.4 Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.13.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.13.6 Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.13.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

7.14 A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Termo de referência, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de texto, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, impressa em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal, contendo:

- a) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação.
- b) Prazo estimado para execução dos serviços: conforme Termo de referência.
- c) Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.
- d) Declaração de aceitação de todas as condições deste termo de referência e que caso seja vencedora da licitação, executará os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

7.15 Os serviços de instalação, configuração, testes referentes ao sistema devem respeitar os seguintes prazos de entrega:

- a) IPBX deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos;
- b) Plataforma de atendimento de multicanalidade entregue em até 60 (sessenta) dias corridos;
- c) A comunicação integrada entre os sistemas em até 90 (noventa) dias corridos.

7.16 A partir da **Ordem de Fornecimento** que será emitida pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Linhares, estando de acordo com as ordens de serviço emitidas para instalação tendo como base o quadro 1, e 2. Sendo os mesmos passível de modificação e ampliação mediante solicitação do seu gestor eleito pela Prefeitura Municipal de Linhares considerando assim o sistema itinerante na instalação dos terminais IPs, e demais soluções compostas no projeto. Cada secretaria poderá adotar modelos diferentes dos atendimento exemplificados nos diagrama, exigindo da contratada a adoção das medidas de adequação.

As instalações serão realizadas no Municípios de Linhares, conforme unidades abaixo descritas e sob demanda:

LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO ADMINISTRAÇÃO		
SETOR	ENDEREÇO	BAIRRO
AÇÃO SOCIAL - SEDE	RUA DA CONCEIÇÃO, 806	CENTRO
AÇÃO SOCIAL - SEDE	RUA DA CONCEIÇÃO, 806	CENTRO
AÇÃO SOCIAL - SEDE	RUA DA CONCEIÇÃO, 806	CENTRO
BOLSA FAMILIA - PRONATEC	AVENIDA COMENDADOR RAFAEL, 1734	CENTRO
BOLSA FAMILIA - CENTRO	AVENIDA COMENDADOR RAFAEL, 1734	CENTRO
BOLSA FAMILIA - CRAS - N.ESP	AVENIDA LAGOA BONITA S/N	N. ESPERANÇA
CONS. TUTELAR - REGINAL 1	RUA AUGUSTO CALMON, 721, CENTRO	CENTRO
CONS. TUTELAR - REGINAL 1	RUA AUGUSTO CALMON, 721, CENTRO	CENTRO
CONS. TUTELAR - REGIONAL 2	AV. PRESIDENTE COSTA E SILVA. Nº 02	BNH
CONS. TUTELAR - REGIONAL 2	RUA JOÃO FRANCISCO CALMON , 1699	CENTRO
CRAS - CONCEIÇÃO	RUA GOV. FLORENTINO AVIDOS, 466	CONCEIÇÃO
CRAS - CONCEIÇÃO	RUA GOV. FLORENTINO AVIDOS, 466	CONCEIÇÃO
CRAS - CONCEIÇÃO	RUA GOV. FLORENTINO AVIDOS, 466	CONCEIÇÃO
CRAS - AVISO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 322	AVISO
CRAS - AVISO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 322	AVISO
CRAS - AVISO	RUA RIO GRANDE DO SUL, 322	AVISO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

CREAS - INTERLAGOS I	RUA JOÃO GAMA, 456	INTERLAGOS I
CRAS - INTERLAGOS I	AVENIDA REPUBLICA S/N	INTERLAGOS I
PROJETO VIVENCIART	AVENIDA REPUBLICA, S/N	INTERLAGOS I
CRAS INCLUIR - INTERLAGOS I	AVENIDA REPÚBLICA, 288	INTERLAGOS I
CENTRO POP - INTERLAGOS I	AVENIDA JOÃO GAMA, 456	INTERLAGOS I
CRAS - N.ESPERANÇA	AVENIDA LAGOA BONITA, S/N	N. ESPERANÇA
CRAS - SANTA CRUZ	AVENIDA ANTENOR ELIAS,Nº. 506	SANTA CRUZ
CRAS - BEBEDOURO	AVENIDA TOBIAS JOSÉ DE ANDRADE, 121	BEBEDOURO
CRAS - CARITAS - TELECENTRO	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLE, 911	BEBEDOURO
CRAS - BAIXO QUARTEL - EXTEN.	RUA PRINCIPAL, S/N	B. QUARTEL
CRAS - RIO QUARTEL	RUA JORGE NUNES ROSA, S/N -CEP 29915-512	RIO QUARTEL
CRAS - POVOAÇÃO	AVENIDA CAB. BERNADO, S/N, 29914-510	POVOAÇÃO
CRAS - PONTAL DO IPIRANGA	RUA MAITACA S/N - 29916-562 - AREA VERDE	PONTAL
NASE - CENTRO	RUA JOÃO FRANCISCO CALMON, 1699	CENTRO
SINE - CENTRO	AVENIDA GOVERNADOR LINDEMBERG, 660	CENTRO
RESIDENCIA INCLUSIVA FEMININA	AVENIDA GUAÇUI Nº 2548	SHELL
LAR DAS MENINAS	RUA AUGUSTO DE CARVALHO S/N	ARAÇA
LAR DAS CRIANÇAS	AVENIDA CELESTE FAÉ, 744	CONCEIÇÃO
LAR BATISTA CRIANÇA FELIZ	AVENIDA MARTIM A. DE SOUZA, Nº. 2220	INTERLAGOS I
CASA DE ACOLHIDA	RUA AUGUSTO PESTANA	CENTRO
PROJETO EDUCAR	RUA WALDIR DURÃO S/N	SHELL
PROJETO VEM SER - PETI	RUA ALCIDES ROSA, LOTEAMENTO FARIAS	FARIAS
TELEFONIA - GERAL	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1294	CENTRO
TELEFONIA	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1294	CENTRO
RECURSOS HUMANOS	AVENIDA VITÓRIA, 1683, CEP.29900-085	CENTRO
SECRETARIO MUNICIPAL	AVENIDA VITÓRIA, 1683, CEP.29900-085	CENTRO
ARQUIVO MUNICIPAL	AVENIDA IBIRAÇU, 471 - CEP. 29901-510	SHELL
ADMINISTRATIVO	AVENIDA VITÓRIA, 1683, CEP.29900-085	CENTRO
PATRIMÔNIO	AVENIDA VITORIA, 1683	CENTRO
RECEPÇÃO	AVENIDA VITÓRIA, 1683, CEP.29900-085	CENTRO
INTER/ALMOX.PATRIMÔNIO	RUA PEDRO PALACIO, Nº. 2069 ..	INTERLAGOS II
RECEPÇÃO	AVENIDA COMENDADOR RAFAEL, 1743	CENTRO
GUARDA MUNICIPAL	AVENIDA GUAÇUI, 1510	SHELL
BASE COMUNITÁRIA	PRAÇA REGIS BITENCORT	CENTRO
DEPARTAMENTO DE TRANSITO	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON, 490	CENTRO
JUNTA MILITAR	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON, 491	CENTRO
REDUCANDO	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON, 490	CENTRO
RECEPÇÃO	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON, 490	CENTRO
SECRETARIO MUNICIPAL	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON, 490	CENTRO
VIDEO	AVENIDA JOÃO FELIPE CALMON, 490	CENTRO
POLICIA MILITAR		J. RODRIGUES
DEFESA CIVIL	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117	CENTRO
OUVIDORIA DA GUARDA	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117	CENTRO
CORREGEDORIA DA GUARDA	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117	CENTRO
PROCON	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117	CENTRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

PROCON	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117	CENTRO
PERICIA CRIMINAL	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1200	CENTRO
TIRO DE GUERRA	AVENIDA DR. JOSÉ ANT. PALMEIRAS S/N	T. BARRAS
SEÇÃO DE TRANSITO	AVENIDA CELESTE FAÉ, 737, PRAÇA J.ALVES	CONCEIÇÃO
DESENVOLVIMENTO	AV. NOGUEIRA DA GAMA 1879. CEP 29900-381	COLINA
RECEPÇÃO	AV. NOGUEIRA DA GAMA 1879. CEP 29900-381	COLINA
CASA DO EMPREENDEDOR	AV. AUGUSTO PESTANA,790 - CEP. 29900-192	CENTRO
ESPORTE LAZER	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117	CENTRO
ADMINISTRATIVO	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117	CENTRO
RECEPÇÃO	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1117	CENTRO
SERLIGHES	PRAÇA 22 DE AGÔSTO	CENTRO
BIBLIOTECA MUNICIPAL	PRAÇA 22 DE AGÔSTO	CENTRO
CENTRO CULTURAL	PRAÇA 22 DE AGÔSTO	CENTRO
RECEPÇÃO	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,155	N. HORIZONTE
TELEFONISTA	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,155	N. HORIZONTE
SEDE - MANUTENÇÃO	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,155	N. HORIZONTE
SEDE DIREÇÃO - MERENDA	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,155	N. HORIZONTE
UAB - UNIVERSIDADE	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,155	N. HORIZONTE
SETOR DE MERENDA	AVENIDA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, S/N	SHELL
SETOR DE MERENDA	AVENIDA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, S/N	SHELL
CEIM GENY RIBEIRO	RUA IBIRAÇU, S/N	SHELL
EMEF: AUTO GUIMARÃES	AVENIDA ARACRUZ, 153	SHELL
EMEF: GERÔNIMO MONTEIRO	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,155	N.HORIZONTE
CEIM: ROTARY CLUB	AVENIDA PRES. GARRASTAZU MÉDICE,1236	N.HORIZONTE
CEIM: MANOEL F. DE SOUZA	RUA GOVERNADOR DIAS LOPES S/N	N.HORIZONTE
EMEF: CASTELO BRANCO	RUA BELA VISTA S/N	CENTRO
EMEF: ROBERTO MOREIRA	AVENIDA SANTOS DUMONT S/N	ARAÇA
CEIM: SANTA RITA DE CASSIA	AVENIDA PRES. DEODORO FONSECA S/N	ARAÇA
EMEF: DALVINO TOMÉ/CAIC	RUA PINHEIROS, S/N	INTERLAGOS I
CEIM: CRESCER	RUA PINHEIROS, S/N	INTERLAGOS I
EMEF: MARILIA DE RESENDE	AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA,1205	INTERLAGOS I
EMEF: MARILIA DE RESENDE	AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA,1205	INTERLAGOS I
CEIM : CHAPEUZINHO VERMELHO	AVENIDA QUINTINO BOCAIÚVA,1217	INTERLAGOS I
CEIM: CHAPEUZINHO/EXTENSÃO	RUA VASCO FERNANDES COUTINHO, 1405	INTERLAGOS I
CEIM: ILIDIA ROSA DE A.SANTOS	RUA AMAPÁ, Nº. 1558	INTERLAGOS I
EMEF: APARECIDA LAVAGNOLI	AVENIDA REPÚBLICA, 521	INTERLAGOS I
EMEF: ANTÔNIO FERNANDES	RUA PADRE MANOEL DA NOBREGA, Nº. 1429	INTERLAGOS II
CEIM: ADAGMAR P. DE SOUZA	RUA D. PEDRO II, S/N	INTERLAGOS I
EMEF: PROF.MARIA PENHA PAZ.VEN	AVENIDA MARTIN AFONSO DE SOUZA,S/N	INTERLAGOS II
ALMOXARIFADO	RUA FELIPE CAMARÃO, 2100	INTERLAGOS II
ALMOXARIFADO	RUA FELIPE CAMARÃO, 2100	INTERLAGOS II
CEIM AGNÉLO GUIMARÃES	AV. JOSÉ TESCH, S/N	COLINA
EMEF. LUIS DE CAMÕES	AVENIDA CELESTE FAÉ, 1218	CONCEIÇÃO
EMEF: CID ADALBERTO	RUA VALDOMIRO CARDOSO, S/N	JUPARANÃ
CEIM: ENOQUE DE FREITAS	AVENIDA PRES. RODRIGUES ALVES S/N	JUPARANÃ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

PROG+ EDUC. EXT. ROBERTO C.	RUA AMAZONAS, S/N	AVISO
EMEF: ROBERTO CALMON	RUA MARANHÃO, S/N	AVISO
CEIM: ANTÔNIO APRIGIO	AVENIDA S. PAULO S/N - CEP. 29901 - 150	AVISO
CEIM: ARISTIDES P.CALDEIRA	AVENIDA GUANABARA S/N	AVISO
CEIM TEREZINHA DURÃO	RUA JATÓBA	TRÊS BARRAS
EMEF: ELZA RONI SCARPAT	RUA CARIJÓS S/N	LAGOA MEIO
CEIM: BRANCA DE NEVE	RUA DO JASMIN, 323	JARDIM LAG.
EMEF: TALMA DRUMONT PEST.	RUA PROJETADA, 16	PALMITAL
CEIM: PERPETUA M. DOS ANJOS	AVENIDA MACHADO DE ASSIS, S/N	PALMITAL
CEIM: JOSÉ CANDIDO DURÃO	RUA JOÃO BONICENHA S/N, Q.36	SÃO JOSÉ
EMEF: DINORAH A. RODRIGUES	RUA EVANILDO MARIM, S/N	SÃO JOSÉ
CEIM: JOSÉ ELIAS	RUA DINORAH ALMEIDA RODRIGUES, S/N, Q.14	LINHARES V
PROJETO MENINOS DA TERRA	AVENIDA SABIÁ S/N	N. ESPERANÇA
EMEF: ADELSON DEL SANTOS	AVENIDA LAGOA BONITA S/N	N. ESPERANÇA
CEIM: VALDIR GABRIEL MARIM	RUA 22	N. ESPERANÇA
CEIM: VALDIR G. MARIM	RUA IANSÃ S/N	N. ESPERANÇA
EMEF. CABLOCO BERNADO	RUA HONORATO DA ROSA S/N	PLANALTO
CEIM: AMIGOS DO SABER	RUA ODILON NUNES BARROSO S/N	PLANALTO
EMEF: ZEFERINO B. FIOROT	RUA ADEMAR L. PIANNA, S/N	SANTA CRUZ
EXTENSÃO EMEF: ZEFERINO	RUA DOMINGOS BELIZÁRIO, S/N	SANTA CRUZ
CEIM: ALEGRIA DO SABER	RUA ADEMAR LUIZ PIANNA, S/N	SANTA CRUZ
EMEF: MARIANA B.POMP.	RUA DOMINGOS BELIZÁRIO, S/N	SANTA CRUZ
CEIM JOCAFÉ I	AVENIDA SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA, S/N	SANTA CRUZ
CEIM: AGELINA S.C. RIGONI	RUA CEDRO S/N	MOVELAR
EMEF: MARIA SOUZA MATIAS	RUA JATOBA S/N.	MOVELAR
CEIM: REINO MAGICO	RUA JOAQUIM BATISTA DUARTE S/N	N. BETANIA
ESCOLA PLURIDOCENTE	RUA JOAQUIM BATISTA DUARTE S/N	N. BETANIA
TELECENTRO	RUA BAHIA Nº 404 - CEP.29901-060	AVISO
CEIM: GIOVANI PAULO S. MEIRA	BR.101	CANIVETE
EMEF: JOSÉ MODENESI	RUA ARLINDO GAMA S/N	CANIVETE
CEIM: OLGA BORTOT MOLINA	AVENIDA OLGA BORTOT MOLINA S/N	CANIVETE
EMEF: PROF.EFIG.SIZENANDO	RUA PRINCIPAL, S/N	FARIAS
CEIM: WENDERSON N. FREITAS	AVENIDA ALEXANDRE ZUQUETO, S/N	FARIAS
CEIM: JEAN CARLOS BASTOS	RUA PRINCIPAL, S/N	GUAXE
EMEF: OROZIMBO LEITE	RUA PRINCIPAL, S/N	GUAXE
CEIM: LEODOVICO DONATELLI	AVENIDA BENEVENUTO, N °.1126	BEBEDOURO
EMEF: ELIANA CORREIA PINAFRO	AVENIDA BENEVENUTO ZORZANELLE, 595	BEBEDOURO
EMEF: ANGÉLO RECLA	RUA SANTA LUZIA, S/N	RIO QUARTEL
CEIM: SEBASTIÃO JUST. FURTADO	RUA SANTA LUZIA, S/N	RIO QUARTEL
PEM DOCE MEL	RUA PRINCIPAL S/N	B. QUARTEL
EMEF: BAIXO QUARTEL	RUA PRINCIPAL, S/N	B. QUARTEL
CEIM: ALFREDO CHRIST	RUA LEO SIMON, S/N	SÃO RAFAEL
CEIM: VOVÓ AURORA	RUA CLERES MOREIRA, S/N	POVOAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

EMEF: PROF. URBANA P. COSTA	RUA CABOCLO BERNADO, S/N	POVOAÇÃO
CEIM: VILA DE REGÊNCIA	RUA LIDIO DE OLIVEIRA, S/N	REGÊNCIA
CEIM: AGOSTINHO RIGONI	AVENIDA URANO, S/N	P. DO IPIRANGA
EMEF: MANOEL MARTINS	AVENIDA URANO, S/N	P. DO IPIRANGA
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	RUA RUFINO DE CARVALHO, 1200	CENTRO
RECEPÇÃO	RUA RUFINO DE CARVALHO, 1200	CENTRO
CENTRAL DE MANUTENÇÃO	RUA JOSÉ MARTINIANO ALENCAR S/N	INTERLAGOS II
RECEPÇÃO	AV. CEREJEIRAS, 300 - SHOPPING PÁTIOMIX	MOVELAR
RECEPÇÃO	AV. CEREJEIRAS, 300 - SHOPPING PÁTIOMIX	MOVELAR
RECEPÇÃO - DESENV.URBANO	AV. GOV. FLORENTINO AVIDOS, 80, CEP. 29900-490	CONCEIÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETOS	AV. GOV. FLORENTINO AVIDOS, 80, CEP. 29900-490	CONCEIÇÃO
HABITAÇÃO	AV. GOV. FLORENTINO AVIDOS, 80, CEP. 29900-490	CONCEIÇÃO
GEOPROCESSAMENTO	AV. GOV. FLORENTINO AVIDOS, 80, CEP. 29900-490	CONCEIÇÃO
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	AV. GOV. FLORENTINO AVIDOS, 80, CEP. 29900-490	CONCEIÇÃO
OUIDOR MUNICIPAL	AVENIDA AUGUSTO CALMON, 1294	CENTRO

Quadro 1

LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
SETOR	ENDEREÇO	BAIRRO
ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL	RUA GOVERNADOR BLEY, S/N	COLINA
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO	RUA GOVERNADOR BLEY, S/N	COLINA
CENTRAL DE REGULAÇÃO (AMA)	RUA GOVERNADOR BLEY, S/N	COLINA
UNIDADE DE ESPECIALIDADES – UNIDADE SANITÁRIA DE LINHARES (USL)	RUA GOVERNADOR BLEY, S/N	COLINA
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DE LINHARES (CEFIL)	AV. AUGUSTO PESTANA, 1443	CENTRO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS II)	RUA AUGUSTO PESTANA, 1143	CENTRO
NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE (NAPS)	RUA GOVERNADOR BLEY, S/N	COLINA
PROGRAMAS DO NÚCLEO DE ATENÇÃO ÀS POLÍTICAS DE SAÚDE (NAPS)	EM ADEQUAÇÃO DE ENDEREÇO	
CASA ROSA – NÚCLEO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER (LIGADO AO NAPS)	EM ADEQUAÇÃO DE ENDEREÇO	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE / CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE		
SUPERINTENDENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE:	AV. WILSON DURÃO, 955	TRÊS BARRAS
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	RUA GOVERNADOR BLAY, S/Nº	COLINA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AV. WILSON DURÃO, 955	TRÊS BARRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

FARMÁCIA CIDADÃ (ALTO CUSTO)	AV. VITÓRIA, Nº 1978	CENTRO
FARMÁCIA BÁSICA	AV. NICOLA BIANCARDI, 650	CENTRO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL	AV. IBIRAÇU, S/N	SHEL
HOSPITAL GERAL DE LINHARES	RUA MONSENHOR PEDRINHA, S/N, BAIRRO	ARAÇÁ
UNIDADE DE SAÚDE ETELVINA LOUREIRO SILVÉRIO	RUA WENCESLAU BRÁS Nº 130	AVISO
UNIDADE DE SAÚDE ÊXODO FELIX	AVENIDA GUAÇUÍ, S/N	ARAÇÁ
UNIDADE DE SAÚDE – CENTRO	RUA DA CONCEIÇÃO, Nº S/N	CENTRO
UNIDADE DE SAÚDE OLÍMPIO DA SILVA GAMA	RUA PRINCIPAL, S/N	BAIXO QUARTEL
UNIDADE DE SAÚDE ANA NUNES CARDOSO	RUA SANTA LUZIA, S/N	DISTRITO DE RIO QUARTEL
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO FAVALESSA	RUA PRINCIPAL, S/N	DESENGANO
UNIDADE DE SAÚDE BENEVENUTO ZORZANELI	RUA TOBIAS JOSÉ DE ANDRADE, Nº 83	BEBEDOURO
UNIDADE DE SAÚDE DR. JOSÉ PALMEIRA	RUA WILLIAM PIGNATON, S/N	CANIVETE
UNIDADE DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA GOV. BERNADINO MONTEIRO. Nº 276	CONCEIÇÃO
UNIDADE SAÚDE RODOLFO BITTI	RUA PRINCIPAL, S/N	FARIAS
UNIDADE DE SAÚDE ALCIDES CORREA	RUA PRINCIPAL, S/N	GUAXE
UNIDADE DE SAÚDE INTERLAGOS I	AV. VASCO FERNANDES COUTINHO, Nº 1190	INTERLAGOS
UNIDADE DE SAÚDE MAURICIO BADIANI	AV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA, S/N	INTERLAGOS II
UNIDADE DE SAÚDE DR. JOEL COELHO FERREIRA	RUA JOÃO GAMA, S/N	INTERLAGOS
UNIDADE DE SAÚDE SAMUEL BATISTA CRUZ	RUA PROJETADA S/N, PATRIMÔNIO DA JAPIRA	JAPIRA
UNIDADE DE SAÚDE “NATALINO PANDOLF”	AV. PRINCIPAL S/N	BAGUEIRA
UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO MELO MERNANDES	RUA PRINCIPAL S/N	PATRIMÔNIO RIO DAS PALMAS
UNIDADE SAÚDE JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES	AV. TUPINAMBÁS S/N	LAGOA DO MEIO
UNIDADE SAÚDE HUMAITÁ	RUA PRINCIPAL, S/N	PATRIMÔNIO HUMAITÁ
UNIDADE DE SAÚDE HERCILIO DE ANGELI”	RUA PRINCIPAL S/N	DISTRITO DE SÃO RAFAEL
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	RUA DAS ORTENCIAS, S/N	JARDIN LAGUNA
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILÍA	RUA 22, S/N	BNH
UNIDADE DE SAÚDE MARIA SOUZA DOS SANTOS	RUA MARIA GIURIATO FRISSE, S/N	LINHARES V
UNIDADE DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA	RUA SANTA JOANA, S/N	NOVA ESPERANÇA
UNIDADE DE SAÚDE PEROBAS	RUA PRINCIPAL, S/N	PATRIMÔNIO PEROBAS
UNIDADE DE SAÚDE GLAUDSON ELIAS CALIMAM	AV. LÍRIO DE OLIVEIRA, S/N	DISTRITO REGÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

UNIDADE DE SAÚDE LUIZ CÂNDIDO DURÃO	AV. JÚPITER, S/N	DISTRITO DO PONTAL IPIRANGA
UNIDADE DE SAÚDE MANOEL PEREIRA DA SILVA	RUA RICARDO FERREIRA LEITE, S/N	DISTRITO DE POVOAÇÃO
UNIDADE DE SAÚDE PEDRO FELIPE SANTIAGO	RUA ANTENOR ELIAS, S/N	SANTA CRUZ
UNIDADE DE SAÚDE VILA BETÂNIA	RUA LAFAIETE AMÂNCIO NESPOLI S/N	VILA BETÂNIA
UNIDADE DE SAÚDE JOÃO FERNANDES DE SOUZA	AV. JOÃO BONICENHA, S/N	SÃO JOSÉ
UNIDADE DE SAÚDE CATARINA ROMANHA LORENZUTI	AV. CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, S/N,	SHEL
UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA MARCIA MARIA DA SILVA COUTO	RUA JONAS LOPES S/N	TRÊS BARRAS
UNIDADE DE SAÚDE PLANALTO	AV. JOSÉ FRANCISCO CARMINATI BACHETI S/N	PLANALTO
UNIDADE DE SAÚDE RIO DOCE	RUASEIS, S/N RESIDENCIAL	RIO DOCE

Quadro 2

7.17 A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Termo de referência, sujeitando-se o Licitante as sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Federal nº. 14.133/2021.

7.18 A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Prefeitura Municipal de Linhares a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

7.19 Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Termo de referência.

7.20 Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.21 As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura Municipal de Linhares, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

7.22 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, sem quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

7.23 Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando a Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto.
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- c) Não será considerada qualquer vantagem ou oferta não prevista neste Termo de referência, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro Licitante.

7.24 O representante da LICITANTE, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

contratuais previstos conforme Legislação aplicada. Se essa diferença for recorrente, proveniente de uma tendência de baixa ou mudança no perfil do consumo, a CONTRATANTE poderá aditar o contrato visando consolidar esta mudança, observados os limites estabelecidos conforme Legislação aplicada.

7.25 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste memorial e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade.

#### **8 - DOPREENCHIMENTODAPROPOSTATÉCNICAEPROPOSTADEPREÇOSNOPORTAL**

8.1 O licitante enviará sua proposta técnica e de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

##### **8.2 Proposta Técnica**

8.2.1 Deverá constar a qualificação técnica seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Referência para fins de pontuação;

8.2.2 Especificação do objeto e documentos técnicos anexos, conforme Anexo 01 – Termo de Referência;

##### **8.3 Proposta de Preços**

8.3.1 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

8.3.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme Anexo 01 – Termo de Referência;

8.3.3 Inclusão de todas as despesas que incluam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

8.3.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da concorrência eletrônica.

#### **9 - DA ABERTURA DA SESSÃO**

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário indicados neste Edital. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o Modo de Disputa Fechado.

9.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique a empresa licitante. Caso essa identificação seja percebida somente após a divulgação dos vencedores, a empresa será desclassificada em todos os itens vencidos.

9.4 Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6

Iniciada a sessão será analisada a Proposta Técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Anexo 01 – Termo de Referência e posteriormente prosseguir-se-á a análise da Proposta de Preços.

9.7 Analisadas as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços será divulgada em seção pública o resultado da pontuação e após declarada a classificada a Agente de contratação informará a data e horário para manifestação de intenção de recorrer do resultado do julgamento

9.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua abertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.9.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preços.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio das propostas, **no prazo mínimo de 03 (três) horas**. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

10.1.1 O prazo que se refere o item 10.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Agente de Contratação quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Agente de Contratação;
- b) a critério do Agente de Contratação.

10.2 A proposta técnica e a proposta de preços deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.

10.2.2. Preço expresso em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3

A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

**10.5.** Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e a Administração.

#### 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Esta Licitação é do tipo Técnica e Preço e será considerada vencedora a proposta com maior Valor de Avaliação (VA), respeitando o critério de aceitabilidade dos preços e apresentação da documentação para escolha da proposta mais vantajosa para o município.

11.2 Para o julgamento da proposta técnica, todos os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

**11.3** Os pontos de cada item serão mapeados e as participantes classificadas de acordo com a pontuação correspondente, em ordem crescente.

**11.4** O julgamento técnico será realizado pela Comissão designada por Ato Normativo (Portaria nº 1.494, de 16 de junho de 2023) e o julgamento da habilitação e da proposta de preços será realizado pelo Agente de Contratação.

**11.5** Em caso de empate na classificação final de duas ou mais propostas, será vencedora a empresa que apresentar maior pontuação no critério Técnico.

**11.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto da licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

11.7 Os proponentes serão encorajados a fornecer informações detalhadas e relevantes em relação a cada um dos parâmetros técnicos. A proposta que oferecer a melhor combinação de alta qualidade técnica e preço competitivo será considerada a mais vantajosa e, portanto, receberá a maior pontuação final.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

11.8 O processo de seleção das propostas será conduzido com base em critério de avaliação que considera tanto a qualidade técnica da proposta quanto o preço. Os critérios específicos de avaliação são detalhados da seguinte forma:

**11.8.1 Melhor técnica** - peso: 70%: Este grupo de parâmetros avalia a qualidade técnica, tecnologia, segurança da comunicação, suporte técnico da solução proposta com base nos seguintes atributos:

11.8.2 WebRTC, Este parâmetro avaliará a compatibilidade da solução proposta com o protocolo WebRTC.

11.8.3 Compatibilidade com OPUS. Avaliação da compatibilidade da solução proposta com o codec de áudio OPUS

11.8.4 Dupla Autenticação por Extensão de Ramal. Este atributo avalia se a proposta inclui um sistema de autenticação por extensão de ramal em duas etapas.

11.8.5 Experiência Técnica. Este parâmetro avaliará a experiência técnica do proponente na implementação de tecnologias semelhantes.

11.8.6 TLS. Avaliação da utilização do protocolo TLS.

11.8.7 SRTP. Avaliação da implementação do protocolo SRTP (Secure Real-time Transport Protocol) na solução proposta.

11.8.8 Padrão E164. Avaliação da conformidade da solução com o padrão E164 para numeração telefônica.

11.8.9 Diagnóstico de Rede. Avaliação da capacidade da solução de realizar diagnósticos de rede.

11.8.10 Avaliação do suporte do AMD (Answering Machine Detection) para automatizar o processamento de chamadas e melhorar a eficiência dos sistemas de comunicação baseados na tecnologia Voip permitindo que os sistemas automatizados detectem se uma chamada foi atendida por um ser humano ou por uma máquina, proporcionando maior eficácia das operações de telefonia, para fins de roteamento de chamadas e controle de fluxo no centro de atendimento ou do sistema de resposta automatizada.

11.8.11 Cada um desses critérios será pontuado individualmente com base em sua eficácia e atendimento aos requisitos, obedecendo a escala de 1 a 3, na qual 1 = Não atende; 2 = Atende parcialmente e 3 = Atende totalmente.

**Melhor preço** - peso: 30%: Este critério avalia o custo total da proposta. A proposta mais econômica receberá a pontuação máxima, enquanto as outras propostas serão pontuadas proporcionalmente com base no preço em relação à proposta mais econômica.

### 11.9 Da desclassificação sumária

Com intuito de resguardar o poder público, garantindo a eficiência e eficácia da prestação de serviços, considerar-se-á desclassificado sumariamente o licitante que:

- a) Não atender às exigências da Lei geral de proteção de dados;
- b) Não atender ao item 11.8.8 - Avaliação da conformidade da solução com o padrão E164 para numeração telefônica;
- c) Apresentar menos que 50% da pontuação dos critérios da MELHOR TÉCNICA

### 11.10 Critérios de desempate

11.10.1 Em caso de empate na disputa preço e técnica, será considerado o critério de desempate previsto no decreto DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023, o qual Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações:

I - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

#### 11.10.2 Do cálculo da pontuação final

##### 11.10.2.1 Definição das variáveis

1 - Melhor técnica 70% = somatório da escala de 1 a 3 de cada atributo

2 - Melhor preço 30% = pontuação proporcionalmente com base no preço em relação à proposta mais econômica, em ordem crescente de 1 para a menos econômica e "(n+1)" para a mais econômica.

#### 11.10.3 Da pontuação final

1 - Pontuação final = (Melhor técnica x 70%) + (melhor preço x 30%)

11.11 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.11.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.11.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.11.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.11.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.11.4 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação/Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.11.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

## **12. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO**

12.1 - Os documentos previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração ou aqueles publicados em órgão da imprensa oficial.

12.2.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

12.2.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

12.2.3 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.2.4

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.2.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

12.2.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

12.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando ele expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.2.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPF e endereço respectivo, observando o seguinte:

12.2.9 Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.2.10 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

**12.2.11**

**O licitante enquadrado como MEI-**

**Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos 12.3.2 e 12.5.7, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada à verificação da autenticidade no endereço [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br).**

**12.2.12 O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

12.2.13

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

em uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.2.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto nos subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sempre que a não regularização estiver prevista neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.2.15. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

#### **12.3 - Comprovação de Habilitação Jurídica:**

12.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.3.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.3.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

12.3.4 - Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, que por força de lei, tenha validade para fins de identificação, do(s) sócio(s);

12.3.5 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.7 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

12.3.8 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **12.4 – Qualificação econômico-financeira:**

12.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

**12.4.2.1 - Conjunto completo de demonstrações contábeis:**

**12.4.2.1.1** - O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral	S.A. de Capital Aberto
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

c.1 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**12.5 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;

12.5.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

12.5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.8 Declaração, conforme modelo em cumprimento à Lei Federal 9.854/99, de que não emprega mão de obra de menores, ou empregando-a, cumpre a disposição expressada no inciso I § 3º do Artigo 227, com observância na norma estatuída no inciso XXXIII do Artigo 7º, tudo na Constituição Federal;

**12.6 – Qualificação técnica:**

12.6.1 A fim de garantir a qualificação técnica da empresa a ser contratada, será exigido neste edital além da documentação prevista na Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas, a seguinte documentação:

12.6.2 A licitante deverá comprovar acervo técnico em seu nome compatível com o objeto deste edital, sendo aceito somente acervo emitido pelo CREA, conforme anexo II da resolução 1010 de 2005 do Confea, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter capacidade técnica para a prestação dos serviços, tendo este executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os serviços devendo ser pertinente e compatível com o objeto licitado contendo as seguintes especialidades:

- a) Apresentação de Acervo Técnico em locação de equipamentos de telecomunicações;
- b) Apresentação de Acervo técnico em solução integrada em gestão de telefonia IP;
- c) Apresentação de Acervo Técnico no fornecimento de plataforma de gestão e automatização de atendimento por WhatsApp, apurando desta forma ter conhecimento para completa implantação do projeto do sistema de comunicação integrado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

12.6.3 Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA-ES, com indicação do respectivo responsável técnico devidamente habilitado para o desempenho dos serviços ora licitado.

12.6.4 Comprovar em seu quadro técnico, responsável técnico (Se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho ou através de Contrato de prestação de serviços registrado em cartório; se sócio através de cópia do contrato social registrado na junta comercial).

12.6.5 O profissional, responsável técnico pela empresa licitante, deverá apresentar certidão de registro e quitação, com Atribuições no Artigo 8º e 9º do CREA ( pois será necessário emissão de ART para serviços de telecomunicações), comprovando estar regular com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES, com indicação do vínculo junto a empresa licitante.

12.6.6 Apresentação da Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de Cargo ou Função de vínculo entre o profissional responsável técnico e a empresa licitante.

12.6.7 No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas;

12.6.8 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.6.9 A licitante deverá comprovar acervo deste(s) profissionais compatível com o objeto deste edital, sendo aceito somente acervo emitido pelo CREA, conforme anexo II da resolução 1010 de 2005 do Confea, acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional capacidade técnica para a prestação dos serviços, tendo este executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), os serviços devendo ser pertinente e compatível com o objeto licitado contendo as seguintes especialidades:

a) Apresentação de acervo técnico em rede de telecomunicações, que contenha no mínimo instalação, supervisão, e gerenciamento técnico da atividade.

b) Apresentação de Acervo Técnico em Cabeamento Estruturado, que contenha no mínimo execução e certificação, apurando desta forma ter conhecimento para manuseio e ativação da estrutura existente.

c) Apresentação de Acervo Técnico em cabeamento Estruturado Óptico, que contenha no mínimo itens de montagem e distribuição, para comprovação de conhecimento técnico no manuseio seguro da ativação do sistema de voz, sem apresentar possíveis problemas na estrutura de fibra Óptica existente na Prefeitura.

d) Apresentação do contrato de Licenciada para envio e recebimento de mensagens utilizando o WhatsApp Business por Broker autorizado pelo Face book Inc. no Brasil.

e) Certidão de quitação de registro do licitante, com indicação de seu respectivo responsável técnico no conselho regional de administração (CRA-ES).

f) Certidão de quitação de registro do responsável técnico da licitante no Conselho Regional de Administração (CRA-ES). Poderá (ão) ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, seu vínculo com a licitante, através de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social, conforme o caso. Obrigatoriamente a comprovação do atestado deverá estar validada pelo Conselho regional de administração (CRA-ES), através da autenticidade da chave de acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

- g) Comprovar através de diplomas e certificações oficiais, reconhecidas por instituição autorizada, que os profissionais que irão prestar os serviços a contratante estão devidamente habilitados para a execução dos trabalhos dentro das normas estabelecidas para aplicação das **práticas em infraestrutura, operação e manutenção de serviços de TI**, não sendo aceitos treinamentos de capacitação.
- h) Certificado de NR 06 (norma técnica) para uso de equipamentos de Proteção Individual.
- i) Certificado de NR 10 norma técnica para autorização de trabalho com equipamentos elétricos ligados.
- j) Apresentação de profissional com diploma em sistema de telecomunicações.
- k) Apresentação de profissional com certificação de técnico em tecnologia da informação.
- l) Certificado de capacitação para manutenção e configuração do equipamento IsionLeucotron.
- m) Certificado de desenvolvedor open soucer Asterix profissional.

12.6.10 A comprovação do vínculo com o profissional dar-se-á das seguintes formas:

- Quando empregado: através de cópia do registro Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Quando prestador de serviços, através de Contrato de prestação de serviços com firma reconhecida e registro em cartório;
- Quando sócio da empresa, através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

12.6.11 A licitante deverá apresentar o registro de autorização para exploração de serviços de telecomunicação, fornecido pela Anatel. A OUTORGA em Telecomunicações, conforme as normativas específicas para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

12.6.12 O serviço deverá ser homologado pelas entidades autônomas reconhecidas na área (ABNT, ANATEL, Ministério das comunicações) e padrões reconhecidos internacionalmente (ITU-T, ISO, EIA-TIA, IEEE, etc..), quando aplicável. A licitante deverá realizar ações pré-configuradas que serão definidas juntamente com a Prefeitura Municipal de Linhares.

#### **12.6.13 DEMAIS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS.**

Garantindo o cumprimento da legalidade, e certificando que o fornecimento de software, serviços e equipamentos cumprem as exigências dos órgãos de regulamentação, será exigido neste edital as declarações que seguem. A exigência de profissionais com as qualificações técnicas propostas é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, pois demandam perícia, elevada carga de responsabilidades e habilidades avançadas no uso da tecnologia. É exigido também por manusear equipamentos de alto custo e críticos, pois uma falha por imperícia poderá não só danificar os equipamentos da CONTRATANTE ou da CONTRATADA como também pode comprometer a disponibilidade de uma cadeia imensa dos serviços oferecidos à população.

A apresentação de profissionais comprovadamente certificados aptos a prestar um serviço de qualidade, mantendo a arquitetura do ambiente de rede dentro dos padrões exigidos pela normativas:

- EIA/TIA 568-B;
- EIA/TIA 569-B;
- EIA/TIA 606;
- EIA/TIA 607;
- NBR 14565

A não apresentação dos documentos abaixo será considerado como motivo de inabilitação.

12.6.14 Os equipamentos aparelho IP, e Gateways fornecidos devem ser homologados pela ANATEL. Apresentação do Certificado de homologação da Anatel para os equipamentos que serão locados pela licitante em atendimento a resolução 242 da Anatel, onde as características técnicas exigidas no projeto básico deverão ser comprovadas mediante a apresentação do certificado dessa homologação.

12.6.15 Declaração que o licitante é representante da Marca Leucotron Telecomunicações, atestando qualificação técnica e representação comercial da marca para configuração, manutenção e backup do equipamento já



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

existente.

12.6.16 Apresentar o atestado de confirmação da vistoria técnica, assinada e datada pelo responsável pela gestão do projeto.

12.6.17 Apresentação do Certificado de destinação de resíduos eletrônicos expedido por instituição pública ou privada devidamente autorizada conforme Licenças Ambientais IEMA nº 316/2015 – Processo nº 70677115 e IEMA nº 117/2016 - Processo nº 74978900 e IEMA nº 117/2015 – Processo 71387153 e SEMAM LMO – DLA/SLA/053/2013.

12.6.18 Apresentação de declaração de conformidade com a LGPD, acompanhada de documentação comprobatória, abaixo:

A - Política de Privacidade: Documento que descreve como a empresa coleta, utiliza, armazena e protege os dados pessoais dos titulares de dados.

B - Documentos de Treinamento e Conscientização: Provas de treinamentos e programas de conscientização em relação à LGPD para funcionários e colaboradores.

C - Procedimentos Internos: Documentação que descreve os procedimentos internos adotados para garantir a segurança dos dados e a conformidade com a LGPD, incluindo a nomeação de um Encarregado de Proteção de Dados (DPO).

## 12.7 DA VISITA TÉCNICA

12.7.1 A visita técnica presencial deverá ser previamente agendada junto as dependências da secretaria municipal e/ou a Prefeitura Municipal, através dos telefones: (27) 3372-6814 ou 3372-6843, com a responsável Sra. Patrícia Nespoli Petri, servidora designada nos horários das 08:00 às 16:00. Deverá ser informando a razão social da empresa interessada, nº de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, o nome e o nº da cédula de identidade da pessoa que fará a visita

12.7.2 A visita presencial deverá ocorrer em até 02 (dois) dias anteriores ao certame, tem como intuito a análise do ambiente e dos equipamentos computacionais, servidores, firewall entre outros, bem como à complexidade da estrutura da rede de ensino, sua extensão e devido à natureza do objeto licitado. Não havendo dúvida da sua importância, tendo como base a numerosidade e variedades de soluções e banco de dados descentralizados utilizados atualmente e consequentemente promovendo redundâncias nas informações. Assim, torna-se imprescindível o conhecimento das peculiaridades do objeto licitado, por acreditamos que a visita seja capaz de sanar quaisquer dúvidas e dar sustentação as empresas na elaboração de suas propostas. Após a visita, será emitido uma declaração/atestado de comparecimento pelo responsável do departamento específico. A empresa deverá entregar o atestado junto com os demais documentos exigidos no edital, no envelope de documentação de habilitação.

12.7.3 O formulário comprobatório da visita técnica presencial está contido **neste Edital**.

## 13 - OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO

13.1 - O Município se reserva o direito de proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

13.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

13.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### 14 - PROVA DE CONCEITO (TESTES E AMOSTRA)

14.1 A Licitante classificada em primeiro lugar na fase de julgamento da Proposta Comercial e considerada habilitada será convocada para realizar Prova de Conceito, no prazo de 15(quinze) dias úteis.

14.2 Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a Licitante convocada deverá demonstrar que os equipamentos, produtos, serviços, e software que são objeto da licitação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Anexo VII – Prova de Conceito.

A Prova de Conceito deverá ser realizada na sede da “Prefeitura Municipal de Linhares”, situado no endereço supra mencionado, mediante convocação.

14.3 Durante a Prova de Conceito, a Licitante poderá ser questionada acerca do funcionamento dos equipamentos, sistemas e produtos, bem como da sua compatibilidade com as especificações contidas nas especificações do edital, assim como seus anexos.

14.4 Uma vez entregues os equipamentos, sistemas e produtos, estes não poderão ser substituídos nem sofrer manipulações.

14.5 Constatada a funcionalidade dos sistemas e a compatibilidade dos equipamentos, produtos e serviços com as especificações constantes - Termo de Referência, mediante a lavratura de relatório pela Comissão Permanente de Licitação, será divulgado o resultado da Prova de Conceito, abrindo-se o prazo para recursos, salvo renúncia expressa do direito de recorrer por parte de todos os Licitantes na própria sessão, e respeitado o prazo para recurso, será declarada a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste instrumento pela Comissão.

14.6 Se a Proponente classificada em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação convocará a Licitante classificada em segundo lugar para realizar a Prova de Conceito.

#### 15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**A solução e licenças serão recebidas:**

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

**b) Definitivamente**, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;

16.1 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o objeto não atende as especificações técnicas constantes neste termo de referência, poderá o **fiscal do projeto eleito pela** Prefeitura Municipal de Linhares rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando-a LICITANTE VENCEDORA a substituição do objeto não aceito no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

#### 16 TRANSPORTE

16.1 A responsabilidade pelo transporte referente à entrega de todos os itens desta licitação será da LICITANTE VENCEDORA, inclusive responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

Inclusive nos casos de instalação, configuração, testes, treinamento e suporte técnico, todas as despesas relativas a prestação dos serviços tais como: alimentação, estadia, material, transporte, serão por conta da CONTRATADA.

#### 17 GARANTIA

18.1 A proponente deverá fornecer integrado a locação dos equipamentos, todas manutenções pelo período vigente do contrato. Esta garantia deverá ser validada com o fornecimento da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** devidamente registrada no CREA na assinatura do contrato.

#### 18. DAS BENEFICIÁRIAS DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

18.1 - Para as empresas que **OPTAREM** em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração constante do anexo do presente edital, firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, devendo a declaração ter a firma reconhecida em cartório das assinaturas, e deverá ainda estar na documentação de habilitação.

18.2 - Deverá acompanhar a presente declaração constante do item anterior, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial que ateste sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte referente ao exercício.

18.3 – O licitante fica obrigado a comprovar a comunicação do pedido de exclusão do regime do Simples Nacional à Receita Federal do Brasil no prazo disposto no artigo 30, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, que terão seus efeitos a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme disposto no artigo 31, Inciso II, da Lei Complementar nº 123.

18.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.5.1 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### 19. DOS RECURSOS

19.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

19.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

19.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

19.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

19.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

19.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

19.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **21. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

21.1 - Após a homologação do resultado da Concorrência pela autoridade competente, a adjudicação dos serviços será feita através de Contrato, de acordo com a minuta de contrato anexa a este edital, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.

21.2 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

21.3 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **22 DA FONTE DE RECURSO**

22.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente exercício e também à conta de dotação consignada no orçamento anual de 2024, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

03 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
0301.041220005.2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas da Administração, Almoxarifado e Patrimônio  
3.3.90.40.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000000001 - Recursos Ordinários - PML – Ficha: 020

### 23. DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

23.1.1 O pagamento referente aos ITENS do **Anexo I** será efetuado MENSALMENTE - FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega e aceite definitivo e mediante a apresentação da NOTA FISCAL que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação.

**23.2 Nota Explicativa:** Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o **banco, agência e a conta corrente**.

23.3 Para o efetivo pagamento a contratada apresentará à CONTRATANTE as certidões de quitação referente às contribuições da Previdência Social – CND/INSS, CND/FGTS e CNDT e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.4 Nas Notas Fiscais deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos SERVIÇOS pela CONTRATANTE.

23.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

23.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência e indenização pelos danos decorrentes.

23.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### 24. DOS PRAZOS

24.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

24.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

24.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços como documentação técnica, dados para locação, etc.

24.4 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

24.5 - O prazo de vigência do Contrato **fica fixado em 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

24.6 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com suas respectivas alterações.

24.7 - No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com base do IGPM/FGV a contar dos últimos 12 meses de Contrato.

24.8 Os serviços de instalação, configuração, testes e disponibilização dos equipamentos referentes ao item 01 deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento** que será emitida pelo Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Linhares.

24.9 O treinamento referente ao item 02 deverá ser executado somente após a execução do item 01 em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Linhares.

24.10 Os serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenção mensal referente ao **ANEXO I** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que ocorrerá somente após a execução do Projeto, bem como, ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.11 Todas as despesas relativas a execução do objeto será por conta da CONTRATADA.

24.12 O serviço será considerado como realizado e acabado mediante a aceitação pela Fiscalização do **fiscal do projeto eleito pela** Prefeitura Municipal de Linhares a qual se concretizará mediante aceite na Nota Fiscal correspondente ao serviço executado.

## 25. DO REAJUSTE

25.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em 16/04/2024 (DD/MM/AAAA).

25.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

25.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

25.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(s) servidor(es) **Sra. Patricia Nespoli Pretti**, designado(s) representante(s) da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá(ão) atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 14.133/21, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

### 26.2 Fiscalização Técnica

26.2.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

26.2.2 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

26.2.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

26.2.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

26.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

26.2.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### 26.3 Fiscalização Administrativa

26.3.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

26.3.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

26.3.3- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

26.3.4 - A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e termos aditivos serão desenvolvidas por servidor (a) de apoio administrativa da UG Obras.

26.3.5 - A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio administrativo da UG Obras.

#### **26.4 Gestor do Contrato**

26.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

26.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

26.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

26.4.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

26.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

**27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**27.1 A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:**

27.1 Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: equipamentos, materiais, pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.

27.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

27.3 Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;

27.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

27.5 Prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal.

27.6 Ao término do contrato, a Contratada prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

27.7 Responder e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de Linhares ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

27.8 Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;

27.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;

27.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

27.11 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à contratante ou a terceiros.

27.12 Entregar o objeto com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento sem custos adicionais a Prefeitura Municipal de Linhares.

27.13 Apresentar Alvará Municipal de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

27.14 Apresentar Alvará de licença para funcionamento emitida pelo CBMES (Corpo de Bombeiros Militar).

27.15 Apresentar relatório de conclusão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional), da empresa licitante, devidamente valido com data inferior a um ano, assinado pelo responsável da empresa licitante, e pelo responsável técnico implementador do programa, conforme regulamento do ministério do Trabalho, através da portaria nº 6.734 de 9 de março de 2020.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

27.16 Apresentar relatório de conclusão do PGR (Programa de gerenciamento de riscos), devidamente válido com data inferior a um ano, assinado pelo responsável da empresa Licitante, e pelo responsável Técnico implementador do programa, conforme regulamento do ministério do trabalho, da portaria nº 6.735/2020.

#### **28. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

28.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

28.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

28.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

28.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

28.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

28.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

28.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

28.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

28.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

28.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

#### **29. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**29.1 É vedada a subcontratação completa ou parcial do contrato.**

#### **30. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

30.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, devendo este valor ser reforçado no caso de celebração de termo de aditivo com acréscimo de valor, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do contrato.

30.2 - As modalidades admitidas para garantia são: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

- 30.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 dias da data de assinatura do contrato. Neste caso o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 30.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 30.5 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 30.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 30.7 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 360 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 30.8 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 30.9 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 30.10 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 30.11 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 30.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 30.13 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 30.14 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 30.15 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 30.16 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

30.16.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

30.16.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

30.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

30.18 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

30.19 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

30.19.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

30.19.2 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### **31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

#### **31.1.1 Advertência - nos casos de:**

Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;  
Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### **31.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:**

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 40 (quarenta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

31.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

31.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

f) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

g) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

i) Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação.

j) O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

l) Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **32. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

32.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

32.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

## **33. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

33.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

33.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

33.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

33.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **34. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

##### **34.1 CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

34.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis na execução dos serviços de telefonia, mensagens, e dados objeto desta licitação.

34.1.2 A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, em conformidade com a LGPD. Conforme exigências que segue:

A - Termos e Condições de Uso: Documento que estabelece os termos e condições sob os quais os usuários interagem com a empresa, especialmente em sites e aplicativos. Deve incluir informações sobre a coleta de dados.

B - Registro das Atividades de Tratamento de Dados: Registro detalhado das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela empresa, conforme exigido pelo artigo 37 da LGPD.

C - Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD): Em casos específicos de tratamento de dados de alto risco, poderá ser necessário a implantação do RIPD para avaliar e mitigar os riscos à privacidade.

D - Contratos de Tratamento de Dados (DPA): Contratos estabelecidos entre o controlador de dados e os operadores de tratamento de dados para definir as responsabilidades de cada parte em relação à LGPD.

E - Autorizações e Consentimentos: Evidências de que a empresa obtém o consentimento apropriado para o tratamento de dados pessoais quando necessário.

34.1.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, sem demora injustificada, sobre qualquer violação de dados pessoais que possa acarretar risco ou danos aos titulares dos dados.

34.1.4 O descumprimento das obrigações relativas à LGPD pelo CONTRATADO poderá acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas neste edital:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade.

34.2 As disposições contidas nesta seção fazem parte integrante do contrato a ser firmado e vinculam as partes ao seu fiel cumprimento.

#### **35. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

35.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

35.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

35.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

35.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

35.9 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

35.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Linhares, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Concorrência.

Linhares-ES, 03 de julho de 2024.

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**  
**Secretário Municipal de Administração e dos**  
**Recursos Humanos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO II  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO III  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/2024  
Concorrência Eletrônica nº 001/2024  
Processo nº 21.161/2023

CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, E  
DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM A LEI Nº  
14.133/2021, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LINHARES/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.410/0001-88, com sede à Av. Augusto Pestana, nº 790, centro, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal de Modernização da Gestão, brasileira, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Linhares/ES, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, tendo como representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, oriundo do Processo nº 21.161/2023. O Edital acima referido é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido no Edital. O presente Contrato é regido nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 – Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na implantação de sistema de comunicação integrado (SCI), conectado ao atual sistema de comunicação de voz da Prefeitura Municipal de Linhares. O fornecimento incluirá a solução, instalação, configuração, treinamento, integração e testes, proporcionando também uma plataforma de atendimento, conforme processo nº. 21.161/2023, de acordo com as normas e especificações do contratante, sendo os serviços os constantes da proposta de preços apresentada, anexa ao referido processo, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

1.2 A prestação dos serviços/entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Concorrência Nº ---/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 3.1 O CONTRATANTE obriga-se a:
- 3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 3.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 3.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 3.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.11 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.0 A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

- 4.1 Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: equipamentos, materiais, pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- 4.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.
- 4.3 Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- 4.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da Licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.5 Prestar os serviços objeto deste Edital e seus Anexos responsabilizando-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 4.6 Ao término do contrato, a Contratada prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.
- 4.7 Responder e responsabilizar-se pelos danos causados diretamente Prefeitura Municipal de Linhares ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.
- 4.8 Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as técnicas necessárias para melhoria da prestação dos serviços;
- 4.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- 4.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 4.11 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à contratante ou a terceiros.
- 4.12 Entregar do objeto com todos os componentes necessários para o pleno funcionamento sem custos adicionais a Prefeitura Municipal de Linhares.
- 4.13 Apresentar Alvará Municipal de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 4.14** Apresentar Alvará de licença para funcionamento emitida pelo CBMES (Corpo de Bombeiros Militar).
- 4.15 Apresentar relatório de conclusão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional), da empresa licitante, devidamente valido com data inferior a um ano, assinado pelo responsável da empresa licitante, e pelo responsável técnico implementador do programa, conforme regulamento do ministério do Trabalho, através da portaria nº 6.734 de 9 de março de 2020.
- 4.16 Apresentar relatório de conclusão do PGR (Programa de gerenciamento de riscos), devidamente valido com data inferior a um ano, assinado pelo responsável da empresa Licitante, e pelo responsável Técnico implementador do programa, conforme regulamento do ministério do trabalho, da portaria nº 6.735/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

**CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(s) servidor(es) **Sra. Patricia Nespoli Pretti**, designado(s) representante(s) da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá(ão) atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato e da Lei nº 14.133/21, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

**5.2 Fiscalização Técnica**

5.2.1 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para Administração.

5.2.2 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.2.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**5.3 Fiscalização Administrativa**

5.3.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.3.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.3.3- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.3.4 - A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e termos aditivos serão desenvolvidas por servidor (a) de apoio administrativa da UG Obras.

5.3.5 - A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio administrativo da UG Obras.

**5.4 Gestor do Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

5.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal daliquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor do presente Contrato é de: R\$ \_\_\_\_\_

6.2 O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

6.3 O pagamento referente aos ITENS do **Anexo I** será efetuado MENSALMENTE - FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega e aceite definitivo e mediante a apresentação da NOTA FISCAL que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação.

**6.3.1 Nota Explicativa:** Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o **banco, agência e a conta corrente**.

6.3.2 Para o efetivo pagamento a contratada apresentará à CONTRATANTE as certidões de quitação referente às contribuições da Previdência Social – CND/INSS, CND/FGTS e CNDT e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.4 Nas Notas Fiscais deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos SERVIÇOS pela CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

6.5 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para a CONTRATANTE.

6.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de referência e indenização pelos danos decorrentes.

6.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do preço médio da contratação, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria do vigente exercício e também à conta de dotação consignada no orçamento anual de 2024, a saber:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

03 - Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos  
0301.041220005.2.006 - Manutenção das Atividades Administrativas da Administração, Almoxarifado e Patrimônio  
3.3.90.40.000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 150000000001 - Recursos Ordinários - PML – Ficha: 020

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

9.2 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

9.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços como documentação técnica, dados para locação, etc.

9.4 - A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

9.5 - O prazo de vigência do Contrato **fica fixado em 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

9.6 - Os prazos de vigência do contrato e da execução admitem prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com suas respectivas alterações.

9.7 - No caso de prorrogação, o contrato poderá ser reajustado com base do IGPM/FGV a contar dos últimos 12 meses de Contrato.

9.8 Os serviços de instalação, configuração, testes e disponibilização dos equipamentos referentes ao item 01 deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da **Ordem de Fornecimento** que será emitida pelo Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Linhares.

9.9 O treinamento referente ao item 02 deverá ser executado somente após a execução do item 01 em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura da ordem de serviços que será emitida pelo Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Linhares.

9.10 Os serviços de licenciamento, suporte técnico e manutenção mensal referente ao **ANEXO I** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, que ocorrerá somente após a execução do Projeto, bem como, ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.11 Todas as despesas relativas a execução do objeto será por conta da CONTRATADA.

9.12 O serviço será considerado como realizado e acabado mediante a aceitação pela Fiscalização do **fiscal do projeto eleito pela** Prefeitura Municipal de Linhares a qual se concretizará mediante aceite na Nota Fiscal correspondente ao serviço executado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, devendo este valor ser reforçado no caso de celebração de termo de aditivo com acréscimo de valor, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.2 - As modalidades admitidas para garantia são: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 - Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 dias da data de assinatura do contrato. Neste caso o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.4 - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.5 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.6 - A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.7 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 360 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.8 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.9 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

10.10 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.11 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.12 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

10.13 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.15 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.16.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.18 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.19 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.19.1 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.19.2 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

12.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

13.1 Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

#### 13.1.1 Advertência - nos casos de:

Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;  
Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

#### 13.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 40 (quarenta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.3 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- f) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- g) A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

- h) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- i) Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação.
- j) O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.
- l) Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação do ato.
- m) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE**

15.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1 CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

16.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis na execução dos serviços de telefonia, mensagens, e dados objeto desta licitação.

16.1.2 A CONTRATADA se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados tratados, em conformidade com a LGPD. Conforme exigências que segue:

A - Termos e Condições de Uso: Documento que estabelece os termos e condições sob os quais os usuários interagem com a empresa, especialmente em sites e aplicativos. Deve incluir informações sobre a coleta de dados.

B - Registro das Atividades de Tratamento de Dados: Registro detalhado das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela empresa, conforme exigido pelo artigo 37 da LGPD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

C - Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD): Em casos específicos de tratamento de dados de alto risco, poderá ser necessário a implantação do RIPD para avaliar e mitigar os riscos à privacidade.

D - Contratos de Tratamento de Dados (DPA): Contratos estabelecidos entre o controlador de dados e os operadores de tratamento de dados para definir as responsabilidades de cada parte em relação à LGPD.

E - Autorizações e Consentimentos: Evidências de que a empresa obtem o consentimento apropriado para o tratamento de dados pessoais quando necessário.

16.1.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, sem demora injustificada, sobre qualquer violação de dados pessoais que possa acarretar risco ou danos aos titulares dos dados.

16.1.4 O descumprimento das obrigações relativas à LGPD pelo CONTRATADO poderá acarretar as seguintes sanções, sem prejuízo das demais previstas neste edital:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade.

16.2 As disposições contidas nesta seção fazem parte integrante do contrato a ser firmado e vinculam as partes ao seu fiel cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Para as questões deste contrato, fica eleito o Foro de Feitos da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

LINHARES-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO V  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO VI  
REQUISITOS MÍNIMOS PARA O TREINAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO VII  
REQUISITOS MÍNIMOS DE SUPORTE TÉCNICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO VIII

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE VOZ SOBRE IP VIA INTERNET PARA AS CHAMADAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**

ANEXO X  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS